VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

2º Relatório Mensal de Atividades

Abril e Maio de 2025

GRUPO AGROFER

AGROFER - COMÉRCIO DE CEREAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA., FRANCISCO VITORIO LAUER PEZZI e AGRICOLA SETE POVOS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5012940-26.2024.8.21.0028
INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5006802-09.2025.8.21.0028

JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS
JUIZ: DR. EDUARDO SAVIO BUSANELLO

Sumário

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

01 Considerações iniciais

02 Cronograma Processual

03 Informações sobre as Recuperandas

04 Estrutura do Passivo

05 Análise Econômico-Financeira

06 Considerações Finais

07 Anexos

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:
II – na recuperação judicial:
c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria,** de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *"a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório". Mais adiante, acrescentam que "a inclusão da alínea 'c', inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda", mas sim para obrigá-lo "a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa"* (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial das Empresas do **GRUPO AGROFER,** ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu aos meses de **abril e maio/2025.**

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

- Atendimento e prestação de informações aos credores;
- Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades das Recuperandas;
- Vistoria à sede das Recuperandas, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;
- Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS.

02. Cronograma Processual

Grupo Agrofer

03. Informações sobre as Recuperandas

Localização das sociedades empresárias e do produtor rural

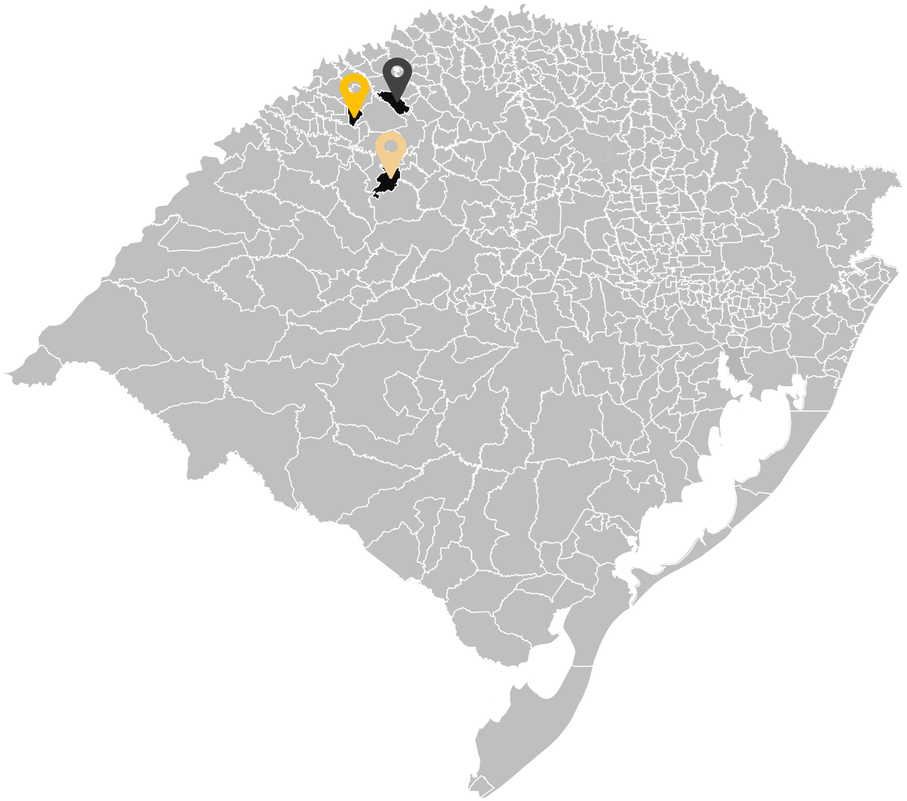

Abaixo, apresenta-se link com vídeos da visita in loco realizada no dia **18/12/2024:**

As Recuperandas possuem sede em três locais diferentes no Estado do Rio Grande do Sul, conforme endereços abaixo:

Agrofer Comércio De Cereais LTDA. (02.531.129/0001-51) e Filial (Agrícola Sete Povos LTDA): RodoviaRS-344, nº 765, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS

Francisco Vitório Lauer Pezzi (58.286.240/0001-84): Estrada Ponte Baixa, S/N, interior do Município de Independência/RS

Agrícola Sete Povos LTDA. (CNJP 44.990.755/0001-56): Avenida Borges do Canto, nº 461 - Bairro Centro, São Miguel das Missões/RS

03. Informações sobre as Recuperandas

Breve Histórico

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1998

A requerente **Agrofer Comércio De Cereais, Importação e Exportação, Serviços Agronômicos LTDA.** foi constituída em 07 de abril de 1998. Desde então, a empresa atua no comércio de cereais, importação e exportação de insumos, defensivos agrícolas e máquinas agrícolas.

2020

Em 2020, devido à pandemia causada pela Covid-19, as empresas exportadoras se beneficiaram com a alta nos preços do setor de *commodities.*

A **Agrofer** apresentou um crescimento em seu **faturamento**.

2022

A partir do ano de 2022, a **Agrofer** enfrentou uma drástica queda nas vendas devido à crise econômica no Brasil e à seca severa nas regiões sul e centro-oeste, o que ocasionou a queda significativa da produção agrícola, especialmente de soja, milho e trigo, afetando os principais mercados de seus clientes.

2022

O início da guerra na Ucrânia gerou um aumento nos preços dos grãos e fertilizantes, o que elevou significativamente os custos de produção para o produtor rural **Sr. Francisco Pezzi**. Tal cenário, agravado pelas frustrações de safra, culminou em uma severa crise financeira que afetou tanto o produtor quanto a empresa **Agrofer**.

2024

Atualmente, a empresa Agrofer apresenta uma dívida de R$ 20.350.975,80.
Já o produtor rural individual **Francisco Pezzi** possui uma dívida total de R$ 10.769.106,05.
Somando-se ambas as dívidas, o total de obrigações atinge a quantia de R$ 31.120.081,85.

dezembro/2024

Pedido de Recuperação Judicial ajuizado em 15 de dezembro de 2024.

03. Informações sobre as Recuperandas

Descrição das Devedoras

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- **Razão Social:** Agrofer – Comércio de Cereais, Importação e Exportação, Serviços Agronômicos LTDA.
- **CNPJ:** 02.531.129/0001-51
- **Sede:** Rodovia RS-344, nº 765, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS
- **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
- **Objeto Social:** comércio varejista e atacadista de tratores e máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, matérias primas agrícolas etc.
- **Capital Social:** R$ 500.000,00

Francisco Vitorio Lauer Pezzi → **R$ 500.000,00**

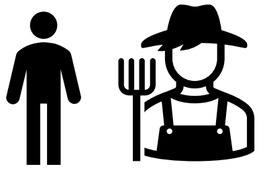

- **Nome:** Francisco Vitorio Lauer Pezzi
- **CPF:** 011.404.780-44
  CNPJ: 58.286.240/0001-84
- **Natureza Jurídica:** Empresário Individual
- **Local de Residência e Sede:** Rua Canarinho, nº 369, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa/RS e Estrada Ponte Baixa, S/N, Independência/RS
- **Objeto Social:** Cultivo de soja, trigo, milho e outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente.
- **Capital Social:** R$ 5.000,00

Francisco Vitorio Lauer Pezzi → **R$ 5.000,00**

- **Razão Social:** Agrícola Sete Povos LTDA.
- **CNPJ Matriz:** 44.990.755/0001-56
  CNPJ Filial: 44.990.755/0002-37
- **Sede:** Avenida Borges do Canto, nº 461 - Bairro Centro, São Miguel das Missões/RS
  Filial: Rodovia RS-344, nº 765, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS
- **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.
- **Capital Social:** R$ 250.000,00

Francisco Vitorio Lauer Pezzi → **R$250.000,00**

As informações acima, bem como as composições societárias dos autores, foram extraídas dos documentos anexados no Evento 1 – Anexo 7, e por meio dos Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral da Agrícola Sete Povos (matriz e filial).

03. Informações sobre as Recuperandas

Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional das Recuperandas e do Sr. Francisco, conforme informações encaminhadas por seus representantes. Destaca-se que o Produtor Rural Francisco foi o único a não apresentar oscilações no número de funcionários durante o período de janeiro a junho/2025, conforme gráfico abaixo.

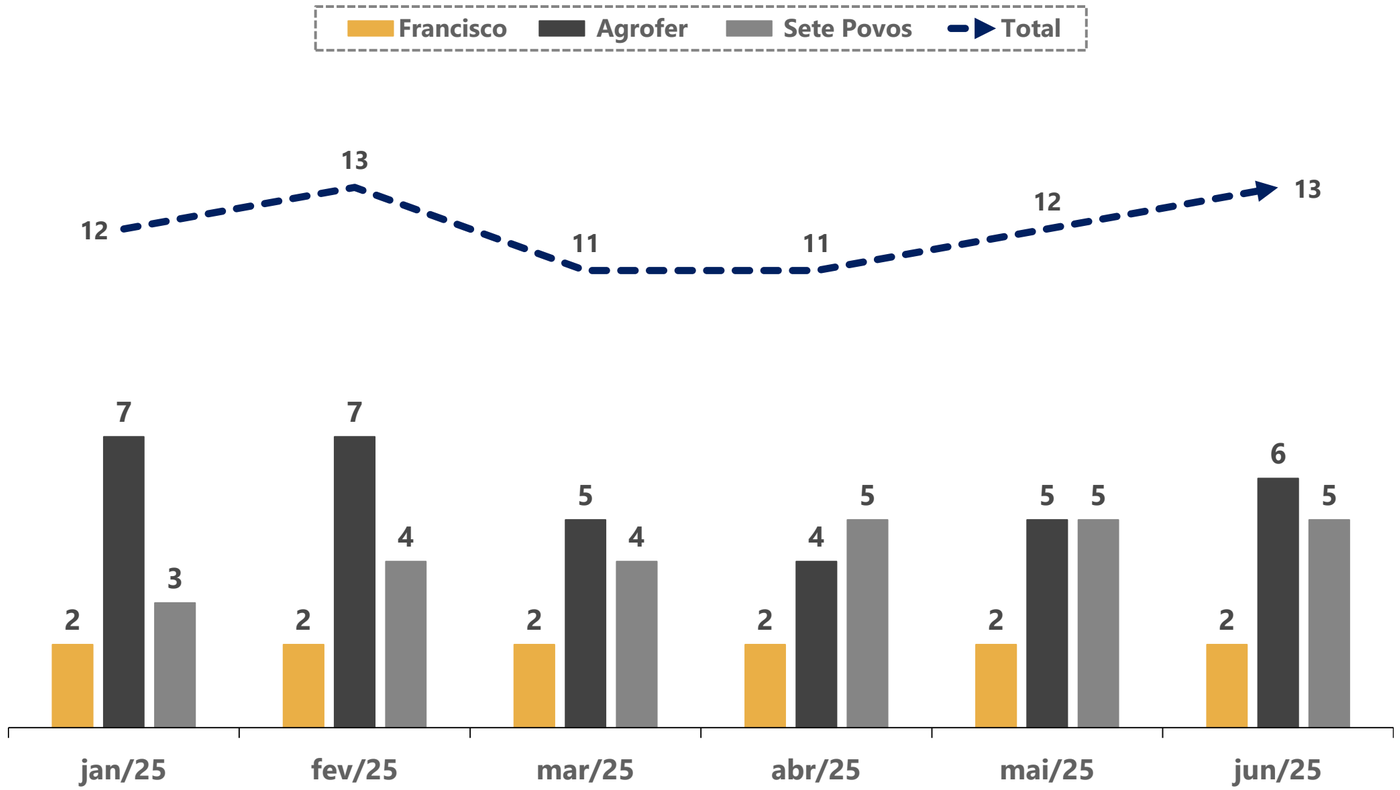

03. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pelas Recuperandas no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):

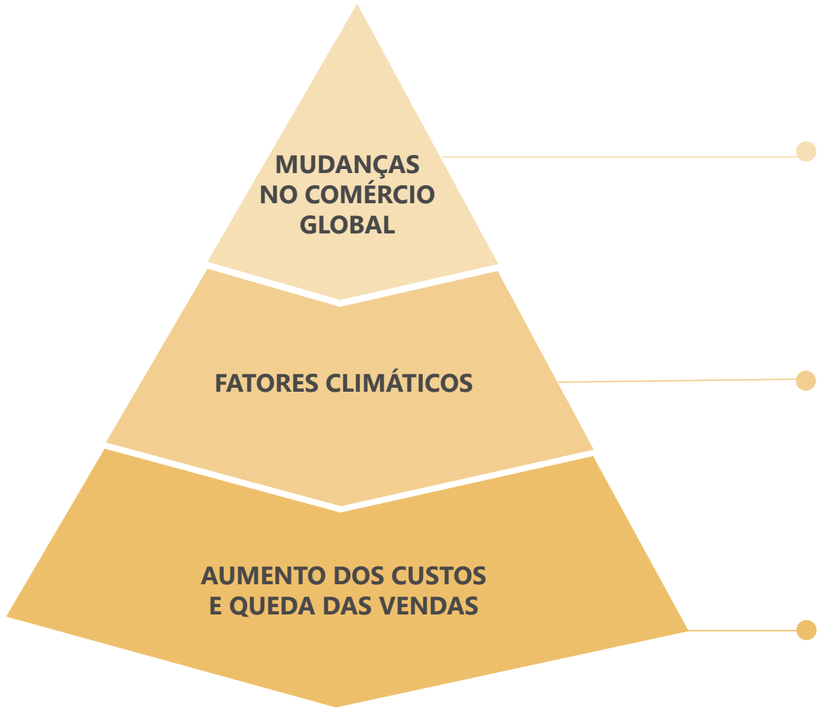

Mudanças no comércio global, com impactos da guerra na Ucrânia, que geraram escassez de fertilizantes e elevação dos custos operacionais, além das dificuldades logísticas, afetando as cadeias de suprimentos.

Fatores climáticos adversos como a seca severa na região sul do Brasil, que afetaram diretamente a produção agrícola e comprometeram o cumprimento de contratos comerciais.

Aumento extraordinário dos custos de aquisição em razão da elevação dos preços dos insumos agrícolas, defensivos, máquinas, escassez de matérias-primas, além da elevação dos custos de produção e logística. Ademais, houve queda nas vendas devido à falta de capital dos produtores rurais e às frustrações de safra ocasionadas pela seca prolongada.

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 29 de julho de 2025, no site de Cartórios e Protestos (https://site.cenprotnacional.org.br/), a seguir, apresenta-se um quadro resumo dos títulos protestados em nome da Recuperanda Agrofer.

Cartório	Cidade	Nº de Títulos	Valores
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT	SANTA ROSA/RS	38	R$ 1.118.049,61
TOTAL		**38**	**R$ 1.118.049,61**

Cumpre referir que não foram identificados protestos em nome da Recuperanda Agrícola Sete Povos tampouco no CPF e no CNPJ do Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi.

Passivo Contingente

A Administração Judicial elaborou um quadro resumo no que tange aos processos em que atualmente as recuperanda se configuram como partes, com base no relatório disponibilizado nos autos (Evento 1 – ANEXO11). Abaixo, seguem as informações:

Varas Judiciais	Qtde	Valor Total da Causa
19ª Vara Cível da Comarca de São Paulo	1	R$ 11.711.747,52
1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	1	R$ 116.178,69
1ª Vara Judicial da Comarca de Três de Maio	1	R$ 262.362,41
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa	3	R$ 3.849.342,85
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa	2	R$ 306.126,44
Vara Judicial da Comarca de Campina das Missões	1	R$ 241.260,00
Vara Judicial da Comarca de Não Me Toque	1	R$ 120.440,01
Vara Judicial da Comarca de Santo Cristo	1	R$ 122.000,00
TOTAL	**11**	**R$ 16.729.457,92**

03. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

Demais Informações

Conforme informações repassadas pelos representantes das Devedoras e ratificadas pelos registros contábeis, **as obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial,** como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. **No entanto, conforme demonstrado na página 13 deste relatório, há saldo de dívidas tributárias em atraso.**

Em relação aos **honorários da Administração Judicial,** destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, não houve fixação de valores pelo Juízo.

Com base nos balancetes contábeis referentes aos meses de abril e maio/2025, no que tange às Recuperandas Agrofer Comércio de Cereais e Agrícola Sete Povos, verificou-se uma redução de R$ 57.436,24 na subconta de Veículos, pertencente ao **Ativo Imobilizado** da Recuperanda Agrofer. As demais variações observadas no Ativo Imobilizado das Devedoras corresponderam aos valores de depreciações.

Destaca-se que a Administração Judicial solicitou esclarecimentos, via e-mail, aos representantes legais das Devedoras, a fim de apurar o motivo da movimentação registrada no balancete de abril/2025 da empresa Agrofer. O assunto será objeto do próximo Relatório Mensal de Atividades a ser apresentado por esta Equipe Técnica em agosto/2025.

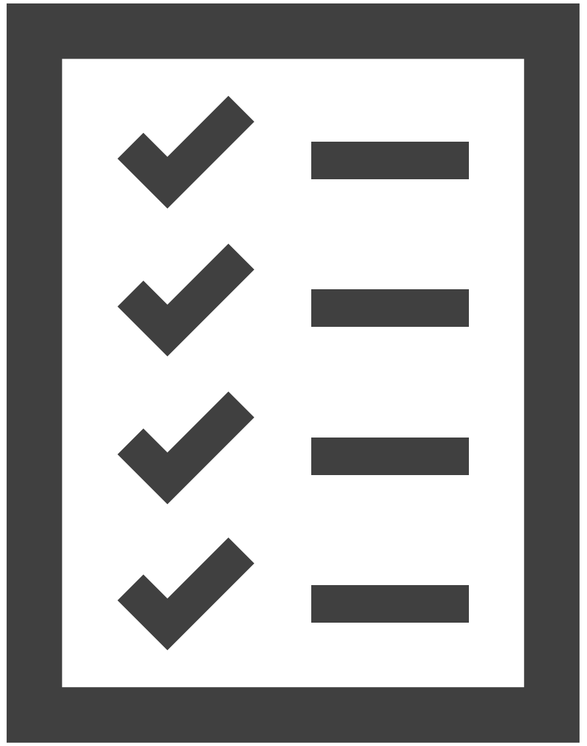

04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **Edital do Art. 52º, §1º, da LREF,** reflete a primeira relação de credores das Devedoras e perfaz o montante total de **R$ 24.875.217,67**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	Nº DE CREDORES		VALORES (R$)	
Classe I - Trabalhista	2	4%	R$ 382.974,75	2%
Classe II - Garantia Real	8	17%	R$ 9.624.802,84	39%
Classe III - Quirografários	36	75%	R$ 14.815.753,12	60%
Classe IV -ME/EPP	2	4%	R$ 51.686,96	0%
TOTAL	**48**	**100%**	**R$ 24.875.217,67**	**100%**

Considerando as informações dispostas nos autos processuais, **60% do passivo concursal** corresponde a dívidas com **credores quirografários.** Abaixo, apresenta-se os principais credores arrolados:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe II - Garantia Real	BANCO DO BRASIL	R$ 5.000.000,00	20,10%
Classe III - Quirografários	BANCO BRADESCO	R$ 2.804.793,35	11,28%
Classe III - Quirografários	FRANCISCO VITORIO LAUER PEZZI	R$ 2.706.194,40	10,88%
Classe II - Garantia Real	CAIXA	R$ 2.199.514,50	8,84%
Classe III - Quirografários	BANCO VOTORANTIM	R$ 1.711.747,52	6,88%
-	DEMAIS CREDORES	R$ 10.452.967,90	42,02%
TOTAL		**R$ 24.875.217,67**	**100,00%**

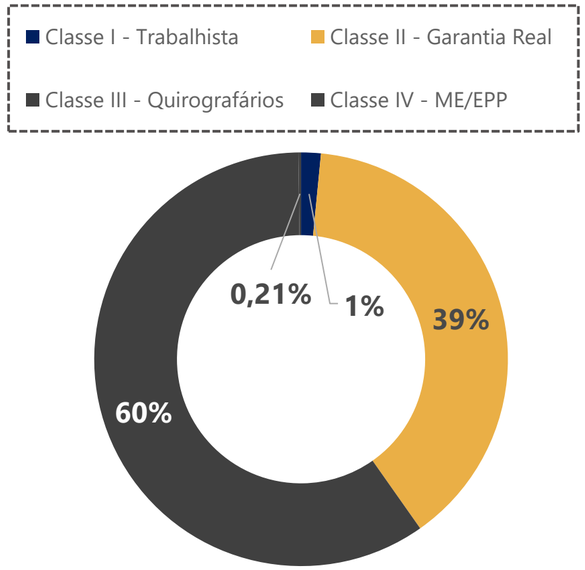

04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal e Passivo Tributário

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Passivo Extraconcursal - Outros

Como exemplos de créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal; (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Com base nas informações dispostas nos autos, apresenta-se um resumo do **passivo extraconcursal** das recuperandas (Evento 1 – ANEXO5):

Credores	CPF/CNPJ	Natureza	Valor atualizado	Requerente
Airton Pedro Meotti Lanzarin	420.377.600-78	Extraconcursal	R$ 760.380,00	Francisco
Mariana Freier Lanzarin	021.464.840-04	Extraconcursal	R$ 453.560,00	Francisco
Ricardo Barbaro Netz	010.819.870-73	Extraconcursal	R$ 1.740.000,00	Francisco
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Extraconcursal	R$ 1.309.714,30	Francisco
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Extraconcursal	R$ 49.055,64	Francisco
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Extraconcursal	R$ 51.784,82	Francisco
Cooperativa Sicredi	89.049.738/0001-57	Extraconcursal	R$ 88.896,82	Francisco
Cooperativa Sicredi	89.049.738/0001-57	Extraconcursal	R$ 251.550,31	Francisco
Banco de Lage Landen Brasil S.A.	05.040.481/0001-82	Extraconcursal	R$ 224.197,24	Agrofer
Banco RCI Brasil S.A.	02.531.129/0001-51	Extraconcursal	R$ 146.977,71	Agrofer

Os representantes das empresas indicaram que o passivo extraconcursal perfaz, atualmente, o montante total de R$ 6.391.841,89.

Cumpre fazer a ressalva de que as dívidas indicadas como extraconcursais poderão ser oportunamente objeto de análise por parte do administrador judicial no momento de elaboração do Relatório de Habilitações e Divergências.

Passivo Tributário

No que diz respeito ao **Passivo Fiscal,** a documentação anexada aos autos (Evento 1 – ANEXO12) evidenciou um saldo devedor de **R$ 1.315.725,06.**

Cabe salientar que os parcelamentos tributários e as obrigações fiscais contabilizadas nos balancetes das Recuperandas Agrofer e Agrícola Sete Povos, no que concerne ao mês de maio/2025, perfez, aproximadamente, **R$ 1,5 milhão.**

Diante do exposto, constatou-se que há uma razoável aderência entre os valores tributários devidos e aqueles apresentados nos seus documentos contábeis. A seguir, apresenta-se um quadro resumo com as informações que foram juntadas aos autos.

TRIBUTOS	VALORES
ISSQN	R$ 12.257,26
INSS	R$ 198.643,18
IRRF	R$ 67.722,52
FGTS	R$ 3.481,10
PIS	R$ 34.963,78
COFINS	R$ 162.474,28
IRRF - NOTAS FISCAIS	R$ 51,80
CSRF RETIDA - NOTAS FISCAIS	R$ 329,82
INSS RETIDO - NOTAS FISCAIS	R$ 162,80
TOTAL	**R$ 480.086,54**

PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	VALORES
RFB	R$ 310.172,40
RFB	R$ 185.334,47
RFB	R$ 179.789,33
ICMS	R$ 19.139,64
ICMS	R$ 44.494,46
ICMS	R$ 3.142,89
ICMS	R$ 93.565,33
TOTAL	**R$ 835.638,52**

Conforme consulta realizada no dia 29/07/2025, no site do Regularize (https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/), foi possível identificar que constam valores inscritos em **Dívida Ativa** somente no CPF do Sr. Francisco, na quantia total de R$ 517,77.

Ressalta-se que não foram apresentadas Certidões Negativas de Débitos Tributários.

05. Análise Econômico-Financeira

Variações Econômico-Financeiras

Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais das Recuperandas, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação das empresas.

De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos balancetes dos meses de **abril e maio/2025**, disponibilizados a esta equipe técnica.

A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.

A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

Ressalta-se que os dados consolidados que serão apresentados nas próximas páginas foram elaborados por esta Equipe Técnica por meio do somatório das rubricas dos balancetes contábeis das Empresas AGROFER - COMÉRCIO DE CEREAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA. e AGRÍCOLA SETE POVOS LTDA. **Destaca-se que os balancetes do Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi não foram disponibilizados à Administração Judicial.**

05. Análise Econômico-Financeira

Grupo Agrofer - Ativo

As informações contábeis do **Grupo Agrofer,** no que concerne aos meses de **abril e maio/2025,** foram disponibilizadas pelos representantes das Empresas. Os dados consolidados das 2 devedoras (Agrofer e Agrícola Sete Povos), apresentados abaixo, foram elaborados por esta Equipe Técnica por meio do somatório das rubricas dos balancetes contábeis.

Cumpre ressaltar que a Administração Judicial optou por apresentar uma análise consolidada do referido período. A seguir, apresenta-se o resumo das contas do Ativo.

	mai/2025	AV	AH	abr/2025
Ativo Circulante	**30.118.597**	**92%**	**0%**	**30.002.352**
Disponibilidades	1.056.334	3%	22%	869.325
Clientes	10.181.319	31%	-10%	11.260.952
Tributos a Recuperar	128.218	0%	11%	115.392
Estoques	4.096.800	12%	6%	3.869.125
Adiantamentos	11.181.528	34%	4%	10.802.969
Outros Créditos	3.466.813	11%	13%	3.077.518
Despesas e Custos Antecipados	7.585	0%	7%	7.071
Ativo Não Circulante	**2.720.734**	**8%**	**0%**	**2.730.383**
Realizável a Longo Prazo	1.426.175	4%	0%	1.426.070
Investimentos	610.570	2%	0%	610.788
Imobilizado	683.989	2%	-1%	693.525
Total do Ativo	**32.839.331**	**100%**	**0%**	**32.732.735**

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre abril e maio/2025.

Entre os meses de abril e maio/2025, nota-se que o **Ativo Total** das Devedoras apresentou aumento de apenas 0,33%: R$ 106 mil reais.

No que tange às contas do Ativo, a maior oscilação do período relacionou-se ao acréscimo de 22% no montante de **Disponibilidades**. Observa-se que o saldo inicial do balancete de maio/2025 diferiu do saldo final apresentado no documento de abril/2025, o que dificultou a identificação das movimentações ocorridas na conta. Ainda assim, foi possível identificar o registro de R$ 833 mil em Caixa (dinheiro em espécie) no balancete da recuperanda Agrícola Sete Povos.

Em maio/2025, a rubrica **Clientes** apresentou uma queda de 10%, em comparação com resultado de abril/2025. Tal rubrica foi composta, majoritariamente, pelos valores vinculados à Devedora Agrofer (R$ 8.347.830,87), sendo que, a principal movimentação ocorreu junto ao cliente Jean Carlos Schulz, na monta de R$ 107 mil reais.

Destaca-se que a rubrica **Estoques** é composta por valores contabilizados como "estoques em consignação" e "mercadorias para revenda", tendo apresentado um aumento de 6% entre os meses de abril e maio/2025.

Com relação à conta de **Adiantamentos**, houve a contabilização de um montante de R$ 10,4 milhões referente às antecipações junto a fornecedores, - no balancete da Recuperanda Agrofer - representando 93% do total da referida conta. Da mesma forma, a conta de **Outros Créditos** apresentou crescimento de 13% no período, com destaque para o valor de R$ 2.658.397,86 registrado na subconta de cheques em cobrança.

Com base nos balancetes contábeis de abril e maio/2025, verificou-se uma redução de R$ 57.436,24 na subconta de Veículos, pertencente ao **Ativo Imobilizado** da Recuperanda Agrofer. As demais variações nesse grupo corresponderam exclusivamente às depreciações. **Diante do exposto, a Administração Judicial solicitou esclarecimentos, via e-mail, aos representantes das Devedoras, a fim de apurar o motivo da movimentação registrada no balancete de abril/2025 da empresa Agrofer. O assunto será objeto do próximo Relatório Mensal de Atividades a ser apresentado por esta Equipe Técnica em agosto/2025.**

Por fim, destaca-se que as demais contas do Ativo, considerando a representatividade de cada saldo, não apresentaram variações significativas durante o período analisado.

05. Análise Econômico-Financeira

Grupo Agrofer - Passivo

As informações contábeis do **Grupo Agrofer,** no que concerne aos meses de **abril e maio/2025,** foram disponibilizadas pelos representantes das Empresas. Os dados consolidados das 2 devedoras (Agrofer e Agrícola Sete Povos), apresentados abaixo, foram elaborados por esta Equipe Técnica por meio do somatório das rubricas dos balancetes contábeis.

Cumpre ressaltar que a Administração Judicial optou por apresentar uma análise consolidada do referido período. A seguir, apresenta-se o resumo das contas do Passivo.

	mai/2025	AV	AH	abr/2025
Passivo Circulante	**28.903.740**	**86%**	**1%**	**28.537.506**
Fornecedores	10.508.317	31%	-2%	10.671.177
Empréstimos e Financiamentos	10.538.361	31%	1%	10.454.230
Obrigações Trabalhistas	169.886	1%	12%	151.568
Obrigações Tributárias	367.812	1%	0%	368.854
Duplicatas Descontadas	688.027	2%	-17%	832.705
Adiantamentos de Clientes	5.188.160	15%	11%	4.682.161
Parcelamentos Tributários	800.918	2%	1%	796.743
Outras Obrigações	642.258	2%	11%	580.068
Passivo Não Circulante	**3.371.938**	**10%**	**0%**	**3.371.938**
Empréstimos e Financiamentos - LP	2.893.808	9%	0%	2.893.808
Parcelamentos Tributários - LP	414.403	1%	0%	414.403
Consórcios	63.728	0%	0%	63.728
Patrimônio Líquido	**1.432.050**	**4%**	**0%**	**1.432.050**
Passivo e Patrimônio Líquido	**33.707.728**	**100%**	**1%**	**33.341.494**

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre abril e maio/2025.

No que tange às dívidas das Recuperandas, nota-se que, entre abril e maio/2025, o **Passivo Total** das Devedoras cresceu apenas 1%, movimentando o montante de R$ 366.233,77.

Inicialmente, é importante salientar que as contas do **Passivo Não Circulante** não apresentaram qualquer tipo de movimentação no período entre abril e maio/2025. Da mesma forma, o **Patrimônio Líquido** manteve-se inalterado.

Nota-se que os saldos das contas de **Empréstimos e Financiamentos** e **Parcelamentos Tributários** apresentaram um aumento de 1% durante o período. Tais variações corresponderam, respectivamente, à quantia de R$ 191.506,03 registrada junto ao Banco do Brasil e aos valores referentes aos parcelamentos de ICMS (R$ 4.175,25).

No período, houve o acréscimo de 12% no saldo de **Obrigações Trabalhistas,** o qual correspondeu, essencialmente, aos montantes de provisionamentos (13º salário, INSS e FGTS).

Com relação às **Obrigações Tributárias**, constatou-se uma retração de R$ 1.041,85 em maio/2025, em comparação ao mês imediatamente anterior. Tal conta é composta, principalmente, por provisões e saldos de ICMS, PIS/COFINS, ISS e IRRF.

A rubrica de **Outras Obrigações** é composta integralmente por valores referentes a aluguéis, chegues a pagar, plano de saúde e pela quantia contabilizada em nome da Recuperanda Agrofer (conforme balancete da Recuperanda Agrícola Sete Povos). Tal conta apresentou crescimento de 11% no período.

O saldo da rubrica **Adiantamentos de Clientes** registrou um aumento de 11% entre abril e maio/2025, sendo distribuído entre as Recuperandas Agrofer e Agrícola Sete Povos nos montantes de R$ 3.382.780,71 e R$ 1.805.379,47, respectivamente.

Por fim, destaca-se que a conta de **Duplicatas Descontadas** apresentou uma redução de 17% no período analisado.

05. Análise Econômico-Financeira

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE – Grupo Agrofer

	mai/2025	AH	abr/2025
Receita Bruta de Vendas	841.312	-70%	2.831.774
(-) Deduções da receita	(107.270)	-66%	(312.318)
(=) Receita Líquida	**734.041**	**-71%**	**2.519.456**
(-) Custos Mercadoria Vendidas	**(599.343)**	**-68%**	**(1.870.934)**
(-) Despesas Operacionais	(225.704)	1%	(224.232)
(+) Outras despesas/receitas operacionais	932	-98%	45.531
(=) Resultado Operacional	**(90.073)**	**-119%**	**469.822**
(+/-) Resultado Financeiro	(165.980)	46%	(113.439)
(=) Resultado do Exercício	**(256.053)**	**-172%**	**356.384**

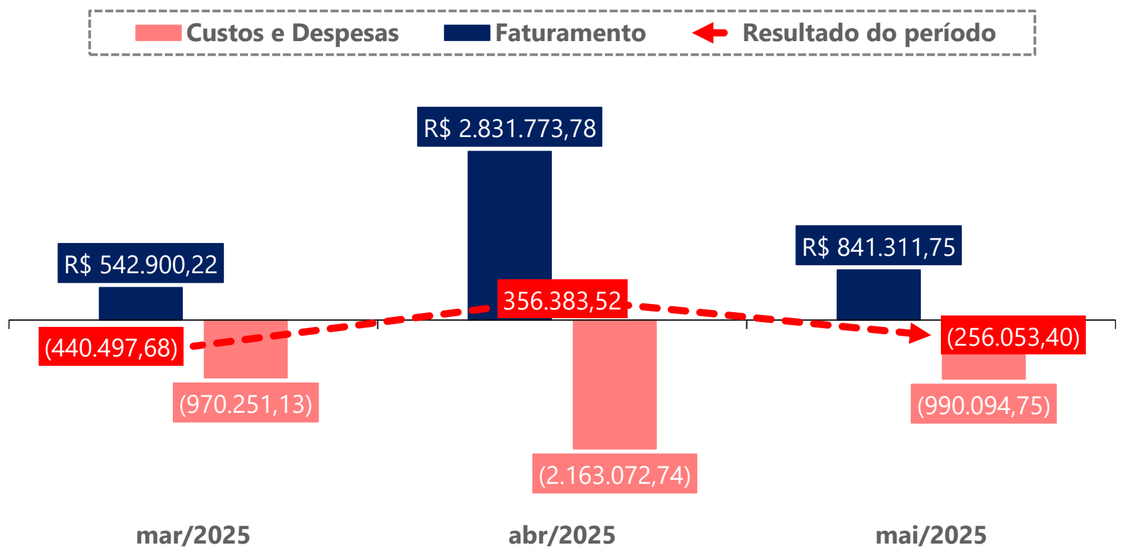

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre abril e maio/2025.

Acima, apresenta-se graficamente a evolução dos resultados obtidos pelas Devedoras no período compreendido entre **abril e maio/2025** (resultados mensais). Ressalta-se que as informações contábeis estão apresentadas de forma consolidada: os dados correspondem ao somatório das rubricas dos balancetes das empresas **Agrofer e Agrícola Sete Povos.** Os dados foram apresentados em formato unificado tendo em vista que a atividade operacional das Recuperandas é realizada de forma conjunta.

Primeiramente, nota-se que o maior **faturamento** obtido no período compreendido entre janeiro e maio/2025 foi registrado em abril/2025: R$ 2,8 milhões. Por outro lado, nota-se que houve uma redução de 71% no que tange ao resultado da **Receita Liquida**, caindo de R$ 2,5 milhões para R$ 734 mil reais, em decorrência da queda de faturamento do período.

Da mesma forma, nota-se que a conta de **Custos das Mercadorias Vendidas** apresentou uma expressiva queda de 68% no período em análise, sendo composta por valores relacionados a mercadorias para revenda, estoques e dispêndios com máquinas e peças.

Entre os meses de abril e maio/2025, as **Despesas Operacionais** mantiveram-se estáveis, registrando um leve crescimento de 1%, enquanto que o **Resultado Financeiro** registrou um aumento significativo de 46%, decorrente, principalmente, dos juros pagos e dos descontos concedidos. Tal cenário impactou negativamente o resultado final das empresas, uma vez que, apesar da estabilidade nas despesas operacionais, houve deterioração no resultado financeiro e registro de custos expressivos, agravados por uma retração de 70% no faturamento.

Por fim, destaca-se que, no período compreendido entre janeiro e maio/2025, foi contabilizado um **Prejuízo Contábil Acumulado** de, aproximadamente, R$ 938 mil reais.

05. Análise Econômica-Financeira

Projeção do Fluxo de Caixa

Nos autos, foi apresentada **a projeção do fluxo de caixa** da Empresa (Evento 1 – ANEXO4), abrangendo os exercícios sociais de 2024 até 2028 (60 meses). Cumpre referir que não foi apresentado o relatório do fluxo de caixa realizado. A seguir, apresenta-se graficamente um resumo da projeção:

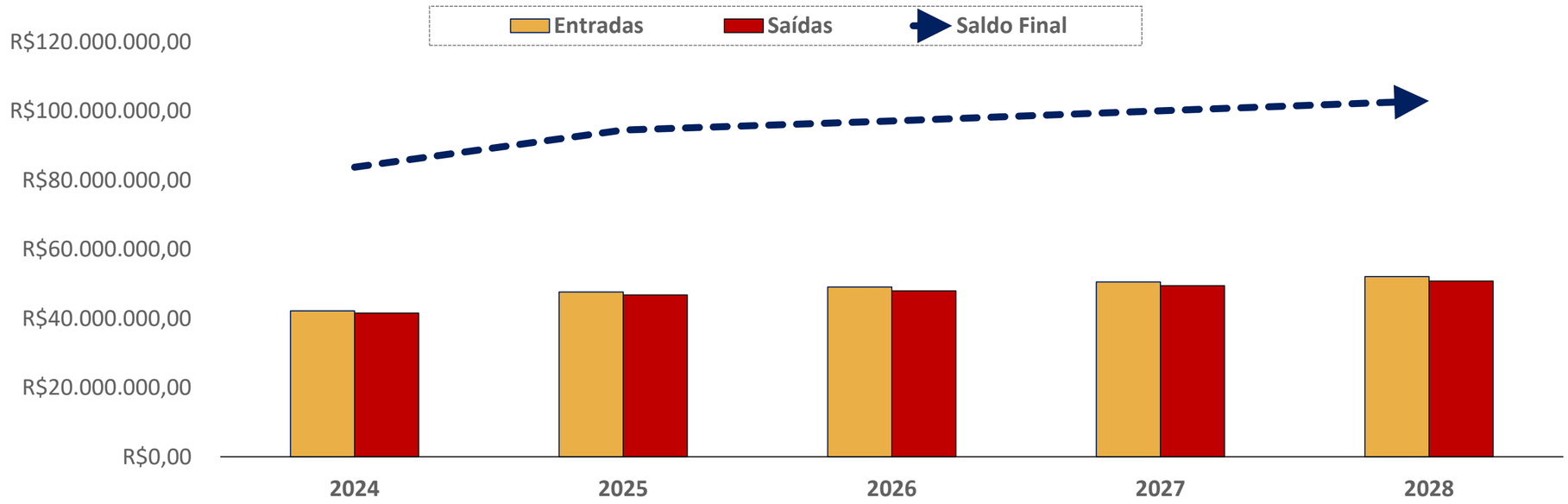

Com base nos números apresentados e considerando-se os 5 anos de projeção, nota-se que a **entrada média mensal de caixa** esperada é de, aproximadamente, R$ 4 milhões, enquanto **as saídas** giram em torno de R$ 3,9 milhões. No período compreendido entre 2024 e 2028, a expectativa da empresa é de auferir R$ 241,6 milhões e dispender, no total, R$ 236,7 milhões.

As entradas são provenientes apenas das receitas operacionais (faturamento líquido), não havendo previsão de investimento na projeção apresentada. No que tange **às saídas,** observa-se que os valores correspondem a dispêndios com custos, despesas, impostos e depreciações. Destaca-se que não houve a discriminação dos valores das despesas.

Cumpre referir que não foi possível identificar se os pagamentos dos créditos arrolados à recuperação judicial foram contemplados nas projeções apresentadas.

Por fim, ressalta-se que o saldo de caixa é positivo ao longo dos 5 anos de projeção.

05. Análise Econômica-Financeira

Livros Caixa Digitais do Produtor Rural (LCDPR)

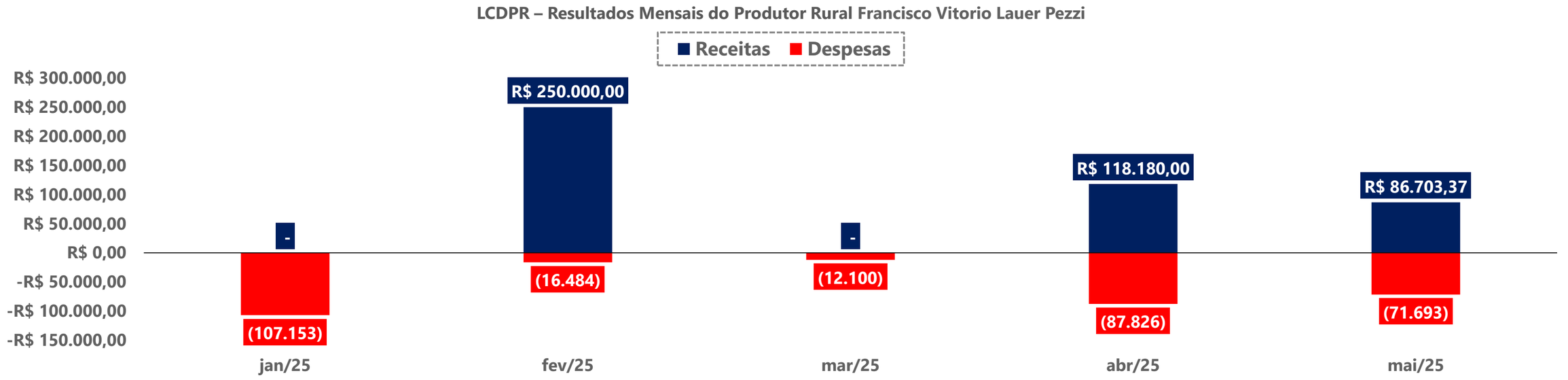

Primeiramente, cumpre destacar que os saldos acima estão apresentados de forma mensal e foram extraídos do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi). As informações representadas graficamente contemplam as receitas e as despesas registradas no período compreendido entre janeiro e maio/2025.

Dessa forma, no período em questão, o produtor rural Francisco declarou, em seu Livro Caixa, receitas totais de R$ 454.883,37 e pagamentos no montante de R$ 295.255,46, resultando em um saldo positivo de R$ 159.627,91 no período.

Observa-se que os meses de janeiro e março/2025 apresentaram déficits financeiros, sem o registro de receitas e com despesas acumuladas na ordem de R$ 119 mil. Com base nos registros, constatou-se que tais gastos decorreram da emissão de seis notas fiscais em nome das empresas Agrofer Comércio de Cereais, Agrícola Sete Povos, Vilson F. Marques Ltda. e TRR Godoiense.

Por outro lado, nos meses de fevereiro, abril e maio/2025, verifica-se um comportamento financeiro mais equilibrado, com receitas superiores aos pagamentos, indicando recuperação e estabilidade no fluxo de caixa do produtor.

Por fim, a análise do período demonstra que, mesmo com a ausência de receitas em dois meses e o acúmulo de despesas nesse intervalo, o produtor rural conseguiu reverter a situação nos demais meses compreendidos entre janeiro e maio de 2025, encerrando o período com superávit financeiro de aproximadamente R$ 159 mil.

05. Análise Econômico-Financeira

Documentação juntada nos autos

Com base no §3º do art. 48 da Lei nº 11.101/2005 (LREF), os produtores rurais devem comprovar suas receitas e despesas, oriundas da atividade rural, por meio da apresentação da declaração anual do imposto de renda.

Diante disso, e tendo como referência os documentos acostados aos autos, este Perito Judicial utilizou as Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) referentes aos anos-calendário de 2022 a 2024, com o objetivo de verificar a evolução do cenário financeiro dos requerentes.

Com fundamento nas informações constantes dos autos, é possível inferir que a atividade rural vem sendo exercida há mais de dois anos, atendendo, assim, ao requisito legal previsto no caput do art. 48 da Lei nº 11.101/2005.

Nos gráficos ao lado, apresenta-se a evolução patrimonial do produtor rural, contemplando suas dívidas, bens e direitos (pessoa física), bem como os valores declarados vinculados à atividade rural.

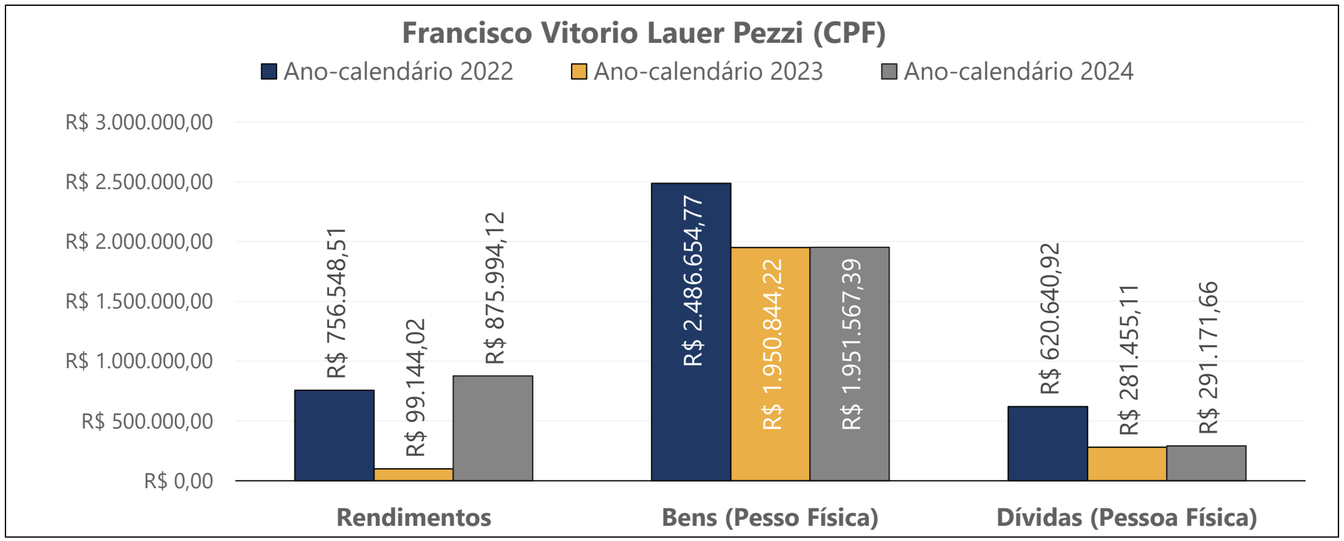

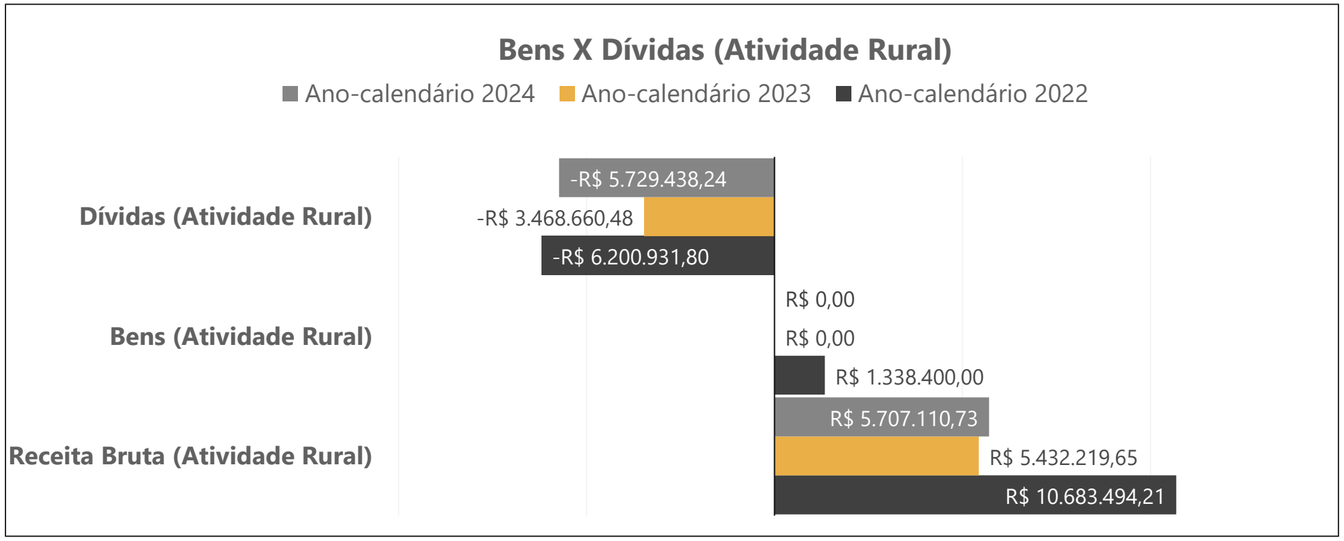

06. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

a) o recebimento do 2º relatório de atividades das Recuperandas, referente ao período de **abril e maio/2025,** a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;

b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e das Recuperandas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Santa Rosa/RS, 1º de agosto de 2025.

VON SALTIÉL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIÉL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIÉL
OAB/RS 68.999

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

07. Anexos

Inspeção *in loco* realizada em 07/07/2025 nas instalações da Devedora Agrofer

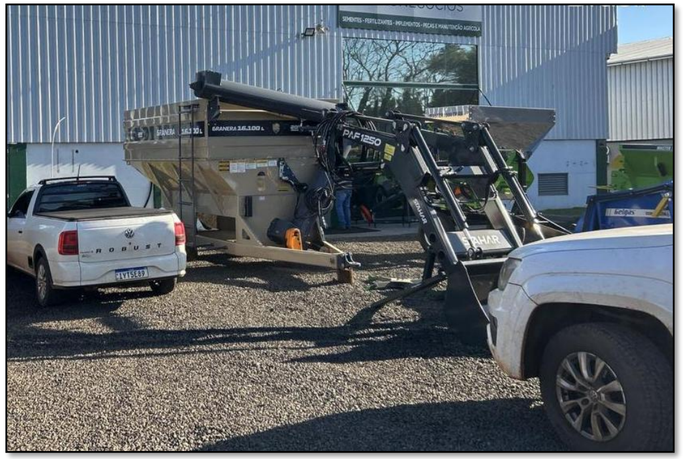

Entrada da Empresa Agrofer

Peças para Maquinários Agrícolas

Peças para Maquinários Agrícolas

Veículo da Agrofer

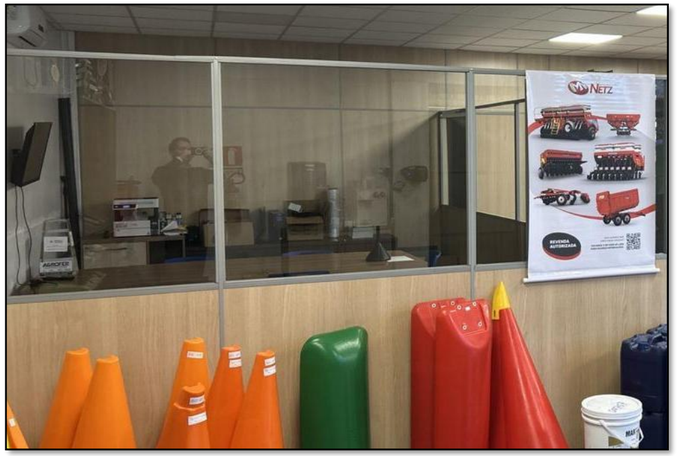

Sala Administrativa

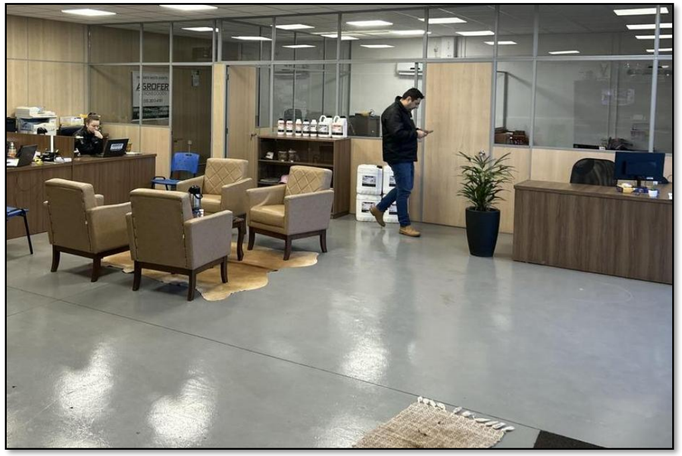

Sala Administrativa

07. Anexos

Inspeção *in loco realizada* em 07/07/2025 na filial da Sete Povos e no Produtor Rural Francisco

Área de Plantação

Área de Plantação

Área de Plantação

Sete Povos – Filial (ao lado da Agrofer)

Sete Povos – Filial (ao lado da Agrofer)

Sete Povos – Filial (ao lado da Agrofer)

Telefones
(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business
(51) 99171-7069

Endereço de e-mail
atendimento@vonsaltiel.com.br

Website
www.vonsaltiel.com.br